

Diário Oficial



Prefeitura de Itupeva

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 965



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Conselhos Municipais	8
Conselho Municipal de Saúde	8
Publicidade Oficial	10
Regulamentos	10



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura de
Itupeva

DECRETO Nº 3.650, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento Programa de 2023 do tipo alteração Suplementar.

ÂNGELO DANTE LORENÇÃO, Presidente da Câmara Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.319, de 15 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Itupeva, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 585.177,81 (quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e um centavos) para suplementar as dotações orçamentárias abaixo e especificadas:

01 - CORPO LEGISLATIVO**01.02 - GESTÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA**

5 - 01.02.01.122.0001.2.027.449052.01.1100000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
8 - 01.02.01.122.0001.2.027.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.177,81
15 - 01.02.01.122.0001.2.027.319113.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	30.000,00
23 - 01.02.01.122.0001.2.040.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00

Total Suplementação: 585.177,81

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulações totais e parciais, excesso de arrecadação de dotações orçamentárias.

Anulações Totais e Parciais:**01 - CORPO LEGISLATIVO****01.02 - GESTÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA**

2 - 01.02.01.031.0001.2.039.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.177,81
3 - 01.02.01.122.0001.2.042.449051.01.1100000. - OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00



Prefeitura de Itupeva

12 - 01.02.01.122.0001.2.027.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
12 - 01.02.01.122.0001.2.027.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
<hr/>	
Total Anulação:	585.177,81

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 2.303, de 07 de julho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, na Lei nº 2.319, de 15 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2023, e na Lei nº 2.263, de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itupeva, 15 de agosto de 2023; 58º da Emancipação Política do Município.

ÂNGELO DANTE LORENÇÃO
Presidente da Câmara Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal

ALEXANDRE ALUÍZO MARCHI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI
Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KÜSTER
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

**Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação****ATO DE ADJUDICAÇÃO
DE 04 DE OUTUBRO DE 2023****Pregão Eletrônico nº 028/2023****Processo n.º 5446-0/2023****Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de kimonos.

A Pregoeira que abaixo assina no uso de suas atribuições e competências, face ao que consta dos autos, considerando o atendimento pleno dos requisitos de habilitação, exigências editalícias e de classificação e aceitabilidade dos preços **RESOLVE:**

I - ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas:

**- ALE COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA.
(FERNANDA KELLI FERROLI)**

Pregoeira

.....

**Prefeitura
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

Fls.:

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de kimonos.

Processo n.º 5446-0/2023.

Gabinete do secretário, em 04 de outubro de 2023.

1. Face ao que consta nos autos, **HOMOLOGO** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023**, destinado à Secretaria Municipal de Educação, por seus próprios fundamentos, com base na adjudicação levada a efeito em 04/10/2023, conforme segue:

LICITANTE: ALE COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA					
CNPJ: 33.011.496/0001-58					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Kimono , tecido 100% algodão, Tingimento em branco ótico; Gramatura mínima 157gramas/m ² ; composto por casaco, calça e faixa branca simples; Calça com Reforços nos joelhos, TAM A1 , com apresentação de laudo NBR 13538/1995 e 11914/1992, análise qualitativa e quantitativa do tecido fibroso, NBR 10591/08, gramatura do tecido, NBR 13216/97, títulos de fios, trama e urdume, NBR ISSO 105-X-12/19 solidez da cor a fricção NBR ISO 105-C06/10 solidez da cor a lavagem, NBR ISSO 105-B02/19 solidez da cor a luz.	Conjunto	75	R\$ 262,66	R\$ 19.699,50
2	Kimono , tecido 100% algodão, Tingimento em branco ótico; Gramatura mínima 157gramas/m ² ; composto por casaco, calça e faixa branca simples; Calça com Reforços nos joelhos, TAM. A2 , com apresentação de laudo NBR 13538/1995 e 11914/1992, análise qualitativa e quantitativa do tecido fibroso, NBR 10591/08, gramatura do tecido, NBR 13216/97, títulos de fios trama e urdume, NBR ISSO 105-X-12/19 solidez da cor a fricção NBR ISO 105-C06/10 solidez da cor a lavagem, NBR ISSO 105-B02/19 solidez da cor a luz.	Conjunto	75	R\$ 262,66	R\$ 19.699,50
3	Kimono , tecido 100% algodão, Tingimento em branco ótico; Gramatura mínima 157gramas/m ² ; composto por casaco, calça e faixa branca simples; Calça com Reforços nos joelhos, TAM. M1 , com apresentação de laudo NBR 13538/1995 e 11914/1992, análise qualitativa e quantitativa do tecido fibroso, NBR 10591/08, gramatura do tecido, NBR 13216/97, títulos de fios trama e urdume, NBR ISSO 105-X-12/19 solidez da cor a fricção NBR ISO 105-C06/10 solidez da cor a lavagem, NBR ISSO 105-B02/19 solidez da cor a luz.	Conjunto	200	R\$ 262,66	R\$ 52.532,00
4	Kimono , tecido 100% algodão, Tingimento em branco ótico; Gramatura mínima 157gramas/m ² ; composto por casaco, calça e faixa branca simples; Calça com Reforços nos joelhos, TAM. M2 , com apresentação de laudo NBR 13538/1995 e 11914/1992, análise qualitativa e quantitativa do tecido fibroso, NBR 10591/08, gramatura do tecido, NBR 13216/97, títulos de fios trama e urdume, NBR ISSO 105-X-12/19 solidez da cor a fricção NBR ISO 105-C06/10 solidez da cor a lavagem, NBR ISSO 105-B02/19 solidez da cor a luz.	Conjunto	200	R\$ 262,66	R\$ 52.532,00
5	Kimono , tecido 100% algodão, Tingimento em branco ótico; Gramatura mínima 157gramas/m ² ; composto por casaco, calça e faixa branca simples; Calça com Reforços nos joelhos, TAM. M3 , com apresentação de laudo NBR 13538/1995 e 11914/1992, análise qualitativa e quantitativa do tecido fibroso, NBR 10591/08, gramatura do tecido, NBR 13216/97, títulos de fios trama e	Conjunto	200	R\$ 262,66	R\$ 52.532,00



Prefeitura de Itupeva
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

Fls.:

	urdume, NBR ISSO 105-X-12/19 solidez da cor a fricção NBR ISO 105-C06/10 solidez da cor a lavagem, NBR ISSO 105-B02/19 solidez da cor a luz.				
--	--	--	--	--	--

TOTAL R\$ 196.995,00

**conforme termo de referência e marcas ofertadas.*

2. Publique-se.

(FÁBIO JOSÉ DE ANDRADE)
Secretário Municipal de Educação**

**delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.



Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde



Itupeva, 21 de setembro de 2023

DELIBERAÇÃO CMS Nº 011/2023

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde ("CMS"), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080/1990, pela Lei nº 8.142/1990, pela Lei Municipal nº 1.022/1998 e pelo Decreto Municipal nº 3.431/2021, deliberou:

CONSIDERANDO que o Sistema Único de Saúde ("SUS") é um modelo de sistema universal de saúde instituído pela Constituição Federal de 1988 com a finalidade de garantir universalidade, integralidade e equidade do acesso às ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO que um dos princípios do SUS também é a gestão descentralizada, hierarquizada, regionalizada e com a participação da comunidade;

CONSIDERANDO que o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde é requisito legal fundamental para manutenção da gestão democrática no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO que a atual composição do CMS não respeita a paridade de usuários do SUS nas doze unidades de saúde estabelecidas no Município de Itupeva;

CONSIDERANDO que as redações atuais do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 1.022/1998 não atendem às necessidades do CMS em razão do aumento no número de serviços públicos de saúde ofertados e seus usuários;

CONSIDERANDO que o trabalho desenvolvido pelo CMS se constitui controle democrático e social da gestão do SUS, havendo notório reconhecimento de sua relevância pública;



VATO E REG.
ITUPEVA-SP



CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pelos Conselheiros Municipais de Saúde não são remuneradas e que, portanto, não há qualquer interesse pessoal na presente deliberação;

CONSIDERANDO que o mandato dos atuais Conselheiros Municipais de Saúde representantes dos usuários do SUS se encerra em 15 outubro de 2023;

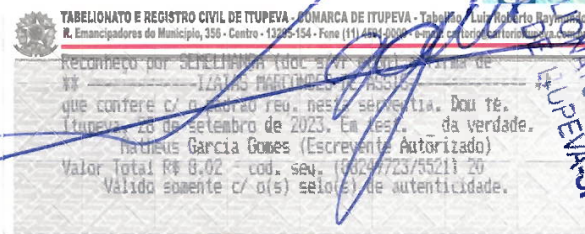
CONSIDERANDO que a realização de eleição para escolha de novos Conselheiros não se mostra razoável em razão das redações atuais do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 1.022/1998;

CONSIDERANDO o exíguo prazo para encerramento do mandato atual e a impossibilidade de se permitir que os serviços públicos de saúde fiquem sem a necessária gestão democrática que prevê o ordenamento jurídico;

CONSIDERANDO a aprovação do tema desta deliberação na 94ª Reunião Extraordinária do CMS, ocorrida em 21 de setembro de 2023, pelos Conselheiros Municipais de Saúde representantes dos usuários do SUS;

RESOLVE

PRORROGAR o mandato dos atuais Conselheiros Municipais de Saúde até 31/03/2024 para que se possa viabilizar a realização de eleições com nova redação do Regimento Interno e não haja interrupção da gestão democrática do SUS.



Izaías Marcondes de Assis
Izaías Marcondes de Assis

R.G. nº 32.231.838-70

Presidente do Conselho Municipal de Saúde





Publicidade Oficial

Regulamentos

SECRETARIA DE
AGRICULTURA
E CULTURA**REGULAMENTO PARA CONCURSO DE UVAS NIÁGARA ROSADA, BRANCA E MISTA
(NIÁGARA ROSADA E BRANCA EMBALADAS NA MESMA CAIXA)****1. OBJETIVO**

- 1.1. O objetivo do julgamento das uvas Niágara é desenvolver e incentivar o cultivo de frutas de qualidade, mantendo a tradição agrícola no Município de Itupeva.

2. PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Os produtores residentes e domiciliados no município de Itupeva, poderão participar do concurso trazendo: caixas de Uva Niágara Rosada, Branca e Mista (Niágara Rosada e Branca embaladas na mesma caixa), desde que atendam às condições deste regulamento.

3. INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições deverão ser feitas na Secretaria de Agricultura e Cultura, sito a Praça São Paulo nº 02 – centro – Itupeva/SP, no **período de 08 de novembro a 08 de dezembro de 2023 – dias úteis, das 08h às 16h.**

- 3.1.1. Documentação necessária para a inscrição:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) Cópia do RG, CPF ou CNH e
- c) Cópia do comprovante de endereço (período máximo 12 meses);

4. ENTREGA

- 4.1. As uvas deverão ser entregues no “Parque da Cidade de Itupeva”, situado na Avenida Emílio Chechinato nº 706 – Jardim Samambaia, Itupeva/SP, no dia 15 de dezembro de 2023 (sexta-feira), das 8h às 10h, impreterivelmente.

- 4.2. O produtor é responsável pelo transporte, bem como armazenamento das uvas até a entrega no local do evento.

- 4.3. Os produtores de Uvas Niágara poderão participar do julgamento com as variedades:

- a) **Uva Niágara Rosada; e/ou**
- b) **Uva Niágara Branca; e/ou**
- c) **Uva Mista** (Niágara Rosada e Branca embaladas na mesma caixa).

- 4.4. As caixas expositoras serão padronizadas e serão fornecidas pela Secretaria de Agricultura e Cultura, dois dias antes do evento.

- 4.5. A retirada das caixas será realizada na Secretaria de Agricultura e Cultura, sito a Praça São Paulo nº 02 – centro – Itupeva/SP, das 08h às 16h nos dias 13 e 14 de dezembro de 2023.

Praça São Paulo, nº 02, Centro, Itupeva/SP – CEP 13295-000
Fone: (11) 4591.8519

5. MONTAGEM DAS CAIXAS

As uvas deverão ser entregues na caixa expositora de que diz respeito o item 4.4, e deverão obedecer a seguinte montagem:

- 5.1 **Categoria Embalagem:** para a variedade **Niágara Branca, Niágara Rosada e Caixa Mista** (Niágara Rosada e Branca embaladas na mesma caixa), o produtor deverá montar a caixa com apenas uma camada. Os produtores que montarem as caixas com mais de uma camada serão desclassificados.
- 5.2 **Categoria Apresentação:** para a variedade **Niágara Branca, Niágara Rosada e Caixa Mista** (Niágara Rosada e Branca embaladas na mesma caixa) o produtor deverá montar a caixa com duas camadas podendo usar palito para travar o cacho (fica a critério do agricultor o uso de palito).

6. JULGAMENTO

6.1. As notas serão dadas de 05 (cinco) a 10 (dez).

6.2. Os quesitos de julgamento serão:

6.2.1 **Categoria Embalagem:** para a variedade **Niágara Branca, Niágara Rosada e Caixa Mista** (Niágara Rosada e Branca embaladas na mesma caixa), o produtor concorre a 03 (três) prêmios em cada categoria.

- a) Cor;
- b) Tamanho de baga;
- c) Substância como a pruína;
- d) Presença de manchas nas bagas;
- e) Padrão de distribuição e uniformidade.

6.2.2 **Categoria Apresentação:** para a variedade **Niágara Branca, Niágara Rosada, e Caixa Mista** (Niágara Rosada e Branca embaladas na mesma caixa), o produtor concorre a 03 (três) prêmios em cada categoria.

- a) Cor;
- b) Tamanho de baga;
- c) Tamanho de cacho;
- d) Substância como a pruína;
- e) Presença de manchas nas bagas.

6.3 A nota final para cada produtor em cada categoria será dada com base na somatória das notas de cada quesito, e o resultado será divulgado seguindo a ordem decrescente.

7 RECURSO:

Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do evento.

8 PREMIAÇÃO:

8.1 UVA NIAGARA ROSADA:

8.1.1. Categoria embalagem:

- a) 1º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e troféu;
- b) 2º lugar: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- c) 3º lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

8.1.2. Categoria apresentação:

- a) 1º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e troféu;
- b) 2º lugar: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- c) 3º lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

8.2 UVA NIAGARA BRANCA:

8.2.1. Categoria embalagem:

- a) 1º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e troféu;
- b) 2º lugar: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- c) 3º lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

8.2.2. Categoria apresentação:

- a) 1º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e troféu;
- b) 2º lugar: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- c) 3º lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

8.3 UVA NIAGARA MISTA (BRANCA E ROSADA):

8.3.1. Categoria embalagem:

- a) 1º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e troféu;
- b) 2º lugar: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- c) 3º lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

8.3.2. Categoria apresentação:

- a) 1º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e troféu;
- b) 2º lugar: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

c) 3º lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

8.4. O pagamento referente às premiações será realizado em até 60 (sessenta) dias após o evento. **As despesas correrão pela dotação orçamentária nº 1903 – exercício 2023.**

9 COMISSÃO

- a) **ORGANIZADORA:** A Comissão organizadora, nomeada pela Portaria nº 9.158 de 17 de janeiro de 2023, terá como atribuições: planejar, organizar e realizar todas as etapas do julgamento das uvas.
- b) **JULGADORA:** A Comissão Julgadora será formada por profissionais do ramo (agricultura/uva) em número ímpar, sendo no mínimo 03 (três) e no máximo 07 (sete) indicados pela Secretária de Agricultura e Cultura.

10 LEILÃO

10.1 As caixas de uvas que participarão do julgamento serão leiloadas, o leilão acontecerá de forma presencial no Parque da Cidade de Itupeva.

10.2 Os munícipes poderão participar e dar lances, os valores arrecadados com o arremate das caixas de uvas serão destinados à conta do Fundo Municipal de Agricultura.

11 CONSIDERAÇÕES FINAIS:

11.1. Poderão ser desclassificados aqueles que infringirem alguns dos itens deste regulamento.

11.2. Os casos omissos relativos ao presente regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura, ouvidas as áreas competentes.

11.3. Poderão ser publicados adendos que completem ou aprimorem o presente Regulamento, ressalvando-se a consulta e comunicação prévia a todos os inscritos até o momento da alteração.

11.4. O julgamento de Uvas Niágara (branca, rosada e/ou mista) poderá ser cancelado ou modificado) conforme determinações da OMS (Organização Mundial de Saúde), bem como pelas orientações de autoridades de saúde nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

Itupeva, 10 de agosto de 2023

Maria Luisa Campo Silvan Molena
Secretária de Agricultura e Cultura

Praça São Paulo, nº 02, Centro, Itupeva/SP – CEP 13295-000
Fone: (11) 4591.8519



SECRETARIA DE AGRICULTURA E CULTURA

FICHA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO DE UVAS NIÁGARA ROSADA, BRANCA e MISTA ((NIÁGARA ROSADA E BRANCA EMBALADAS NA MESMA CAIXA)
16ª EXPO UVA DE ITUPEVA

Grid form for registration details including fields for NOME, PROPRIETÁRIO DO SÍTIO, CNPJ DE PRODUTOR RURAL, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, RG, CPF, ENDEREÇO, and TELEFONES.

Participação nas categorias:

Grid form for listing participation in categories.

Itupeva, ____ de _____ 2023

Assinatura do participante

Praça São Paulo, nº 02, Centro, Itupeva/SP – CEP 13295-000
Fone: (11) 4591.8519



SECRETARIA DE
AGRICULTURA
E CULTURA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE REGULAMENTO

Ao efetivar minha inscrição para o Concurso de uvas Niágara Rosada, Branca e Mista (Rosada e Branca embalada na mesma caixa), declaro estar ciente e de acordo com as normas do regulamento que o rege.

Itupeva, ____ de _____ 2023

Assinatura do participante



SECRETARIA DE
AGRICULTURA
E CULTURA

DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Ao efetivar minha inscrição para o concurso de uvas Niágara Rosada, Branca e Mista (Rosada e Branca embalada na mesma caixa), declaro estar ciente e de acordo com as normas do regulamento que o rege, bem como autorizo, sem qualquer ônus à Prefeitura, a cessão dos direitos de imagem tanto minha quanto da fruta. Tal autorização de uso de imagem se estende às coletâneas, registros históricos e comemorativos que sejam, porventura, lançados no futuro pela Prefeitura de Itupeva.

Itupeva, ____ de _____ 2023

Assinatura do participante